



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CONTRATO

Concurso público para prestação de serviço de limpezas em eventos e equipamentos municipais – ano 2024

PRIMEIRO OUTORGANTE: Francisco Luís Teixeira Alves, [redacted], natural da freguesia de Refojos de Basto, [redacted], [redacted] intervindo na qualidade de Presidente e em representação do **Município de Cabeceiras de Basto**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 505 330 334.

SEGUNDO OUTORGANTE: Maria Irene Antunes da Santa Cruz, [redacted], natural da freguesia de Refojos de Basto, [redacted], [redacted] intervindo na qualidade de Presidente e em representação do **Município de Cabeceiras de Basto**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 505 330 334. [redacted] que outorga na qualidade representante legal da empresa **Santa Cruz - Limpezas e Gestão de Condomínios, Lda.**, com sede na Rua Escultor António Pacheco, n.º 35, lJB, freguesia de Refojos de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto e distrito de Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa coletiva número 515 536 822, com o capital social de cinco mil euros.

Considerando que:

- a) por despacho do senhor Presidente de dezanove de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso público;
- b) por despacho do senhor Presidente de vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi autorizada a adjudicação e aprovada a minuta do contrato;
- c) o presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, tem cabimento sob o número de compromisso quatrocentos e noventa e três; nas seguintes rubricas orçamentais: zero dois dez - Divisão de Desenvolvimento Económico - zero dois zero um vinte e cinco zero um - Serviços sócio-culturais e desportivos - A- dez - Iniciativas de índole Cultural.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **“limpezas em eventos e equipamentos municipais – ano 2024”**.

Cláusula 2.^a

Documentos contratuais e prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de dúvida ou divergência entre o clausulado e os documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pelo disposto nos números 5 e 6 do referido artigo 96.º.

Cláusula 3.^a

Preço

1. Pela prestação de serviço objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante pagará ao Segundo Outorgante o valor da proposta apresentada de **13 550,00€** (treze mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal 23%, o que totaliza a importância de **16 666,50€** (dezassex mil seiscientos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos).

Cláusula 4.^a

Condições de pagamento

1. A quantia devida pela Entidade Adjudicante nos termos da cláusula anterior será paga nos termos do número 1 da cláusula 4.^a do Caderno de Encargos.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Cabeceiras de Basto quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 5.ª

Prazo de prestação do serviço

1. Nos termos do disposto no número 1 da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, o Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de 306 dias após a celebração do contrato.

Cláusula 6.ª

Resolução por parte do Primeiro Outorgante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previsto na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exercer-se mediante declaração enviada ao segundo Outorgante.

Cláusula 7.ª

Resolução por parte do Segundo Outorgante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previsto na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato caso o pagamento de um montante que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 30 dias, sem motivo justificativo e/ou devidamente fundamentado.
2. O direito de resolução é exercido mediante carta registada enviada pelo adjudicatário ao Primeiro Outorgante.

Cláusula 8.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cláusula 9.^a

Gestor do Contrato

1. Para Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A foi designado [REDACTED]

Cláusula 10.^a

Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Centro Nacional de Arbitragem em Contratos Públicos da Associação Portuguesa dos Mercados Públicos.

Cláusula 11.^a

Documentos de habilitação

1. Pelo adjudicatário foram entregues os seguintes documentos de habilitação:

- a) declaração, emitida em conformidade com o Anexo II, do Código dos Contratos Públicos;
- b) Registos criminais da empresa e dos sócios;
- c) Certidão Permanente da empresa e Registo de Beneficiário Efetivo;
- d) declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em cinco de março do ano de dois mil e vinte e quatro;
- e) certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo serviço de Finanças de Cabeceiras de Basto em cinco de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Cabeceiras de Basto, 14 de março do ano de dois mil e vinte e quatro.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Assinado por: **FRANCISCO LUÍS TEIXEIRA**

ALVES

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.03.14 12:12:06+00'00'

Certificado por: **Secretaria-Geral do** ,
O **Ministerio da Administracao Interna.** il,
Atributos certificados: **Presidente da**
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Representante da Santa Cruz - Limpezas e Gestão de Condomínios, Lda.,

Assinado por: **MARIA IRENE ANTUNES DA SANTA**

CRUZ

Num. de Identificação: [REDACTED]

(**Maria Irene Antunes da Santa Cruz**)

Data: 2024.03.21 11:59:57+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO